



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Sistemas de informática (prestação de serviços), conforme termo de referência anexado a presente.

II – Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA – CNPJ nº 03.703.992/0001-01.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do(a) locadora(a): Justifica-se a presente em razão de que o contrato firmado com a empresa está se encerrando nesta data, sem que o processo licitatório tenha sido finalizado, devido ao fato de ter sido suspenso por decisão judicial, em sede de liminar (**Agravo de Instrumento nº 70076536093**). No mérito, o recurso foi improvido, oportunizando o município a prosseguir com o certame. Contudo, o departamento de informática está fazendo ajustes pertinentes no termo de referência, de modo a adequá-lo a exata realidade daquilo que se pretende contratar. Tão logo realizados os ajustes, o que deve ocorrer nos próximos dias, nova data será marcada para a solenidade. Logo, ante esse cenário, prudente a contratação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 porque presentes os seus requisitos, cujos serviços sequer podem ser suspensos, o que em ocorrendo seguramente acarretaria prejuízos e comprometeria a segurança de pessoas, bens etc.

IV - Justificativa do preço: O valor total do contrato é de R\$ 295.207,44, pelo período de 180 dias.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 09 de abril de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 010/2018/SMPOP/DCL.
Objeto: Sistemas de informática. **Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA** – CNPJ nº 03.703.992/0001-01. Valor total: R\$ 295.207,44.
Prazo: 180 dias. Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Rubrica: 06.01.2.025.3.3.90.39.11.00.00.00 (175); 06.01.2.025.3.3.90.39.05.00.00.00 (175).
São Borja (RS), 09 de abril de 2018.